



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

RELATÓRIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº. 02/2020
PROCESSO DE CESSÃO E REQUISIÇÃO DE SERVIDORES

SÃO LUIS - MA, DEZEMBRO DE 2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº. 02/2020
PROCESSO DE CESSÃO E REQUISIÇÃO DE SERVIDORES

SÃO LUIS – MA, 2020

PREÂMBULO

PROCESSO: SEI nº. 0012072-21.2020.6.27.8000.

ATO ORIGINÁRIO: Plano Anual de Auditoria (PAA), do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, exercício 2020, aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio da Portaria TRE/MA nº. 1.102/2020 (SEI nº. 0012927-97.2020.6.27.8000, doc.nº. 1311007).

OBJETIVO: Avaliar a efetividade dos controles internos nos processos de cessão e requisição de pessoal no âmbito do Tribunal durante o ano de 2019, de acordo com as normas definidas nas IN TCU 63/2010, DN TCU 178/2019, DN TCU 180/2019, Portaria-TCU 378/2019, na Resolução TSE 23.523/2017 e nas Resoluções TRE/MA nºs 7.044/2007 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal) e 9.126/2017.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando SEAUD/COCIN nº. 425/2020, de 21/09/2020 (SEI nº. 0012072-21.2020.6.27.8000, doc.nº. 1316853).

PERÍODO ABRANGIDO PELA AUDITORIA: Exercício financeiro de 2019.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA: a) Planejamento – de setembro a outubro; b) Execução – de outubro a novembro; c) Relatório – dezembro.

UNIDADE AUDITADA: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

RESUMO

A presente auditoria teve como objetivo avaliar a efetividade dos controles internos nos processos de cessão e requisição de pessoal no âmbito do Tribunal durante o ano de 2019, de acordo com as normas definidas nas IN TCU 63/2010, DN TCU 178/2019, DN TCU 180/2019, Portaria-TCU 378/2019, na Resolução TSE 23.523/2017 e nas Resoluções TRE/MA nºs 7.044/2007 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal) e 9.126/2017, visando atender ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), do quadriênio 2018-2021, bem como o Plano Anual de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, relativo ao exercício de 2020.

2. Salienta-se ainda que a execução desta auditoria foi inspirada nos métodos, padrões e técnicas empregados pelo Tribunal de Contas da União, conforme Manual de Auditoria Operacional – TCU, sob a coordenação da Seção de Auditoria – SEAUD.
3. Quatro questões de auditoria nortearam este trabalho. São elas: a) As cessões e requisições obedecem ao tempo estabelecido em lei? b) As cessões, requisições e renovações são motivadas e obedecem aos princípios constitucionais da Administração Pública? c) A quantidade de servidores requisitados nos cartórios obedece ao limite da lei? d) O cargo ocupado pelo requisitado em seu órgão de origem é compatível com as atribuições dos cargos criados pela Lei nº. 10.842/2004?

4. As técnicas utilizadas para responder as questões de auditoria foram: o exame documental (relatórios gerenciais) e correlação de informações.
5. Como resultado dos trabalhos, foram encontrados 2 (dois) achados de auditoria: a) **Quantidade de servidor requisitado para o cartório eleitoral encontra-se acima do limite definido em lei;** b) **Servidores à disposição da Justiça Eleitoral mesmo após o vencimento do prazo de requisição estabelecido em resolução.**
6. Dessa forma, foram feitas propostas que visam ao aperfeiçoamento da gestão do processo de cessão e requisição de servidores, com enfoque na melhoria dos seus controles internos, de forma a minimizar os riscos de ocorrência de irregularidades.

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

FIGURA 1 - Organograma	10
TABELA 1 - Quadro relação de servidores requisitados.....	10
TABELA 2 - Proposta de Encaminhamento à SGP	10

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

COCIN	Coordenadoria de Controle Interno – TRE/MA
PAA	Plano Anual de Auditoria – TRE/MA
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo – TRE/MA
PT	Papel de Trabalho
SAGP	Sistema de Apoio à Gestão de Pessoas
SEAUD	Seção de Auditoria – TRE/MA
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas – TRE/MA
TCU	Tribunal de Contas da União
TRE/MA	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

SUMÁRIO

[I. INTRODUÇÃO.. 10](#)

[II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO.. 10](#)

[III. OBJETIVO DA AUDITORIA.. 11](#)

[IV. QUESTÕES DA AUDITORIA.. 11](#)

[V. ESCOPO.. 12](#)

[VI. CRITÉRIOS. 12](#)

[VII. ACHADOS DE AUDITORIA.. 12](#)

[VIII. RELAÇÃO DE ACHADOS. 13](#)

[Achado 1](#) Quantidade de servidor requisitado para o cartório eleitoral encontra-se acima do limite definido em lei 13

[Achado 2](#) Servidores a disposição da Justiça Eleitoral mesmo após o vencimento do prazo de requisição estabelecido em resolução.. 14

[IX. CONCLUSÃO.. 15](#)

[X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.. 16](#)

I. INTRODUÇÃO

7. Em cumprimento ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), relativo ao quadriênio 2018/2021, e ao Plano Anual de Auditoria (PAA), exercício 2020, foram realizados exames de auditoria no Processo de Cessão e Requisição de pessoal no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, relativos ao exercício financeiro de 2019.
8. Com vistas à determinação do escopo desta auditoria neste Regional, elaborou-se o Plano de Trabalho (doc.nº. 1351138), no qual foram definidos os objetivos, as técnicas a serem aplicadas, o objeto dos exames, os meios e o tempo demandado para a sua concretização.
9. Foram realizadas reuniões da equipe de auditoria a fim de coletar informações para posterior análise.
10. No SEI nº. 0012072-21.2020.6.27.8000, por meio do Memorando nº. 425/2020-SEAUD/COCIN (doc.nº. 1316853), foram apresentados os auditores internos, os objetivos do trabalho, o escopo e as questões de auditoria.
11. Após reuniões e análises de relatórios gerenciais, foi apresentado Relatório de Achados de Auditoria com os achados resultantes dos testes aplicados. Na ocasião, foi possibilitada ao gestor manifestação sobre o exposto. As respostas foram consideradas e incluídas neste relatório final.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

12. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), unidade auditada, apresenta a seguinte estrutura organizacional:

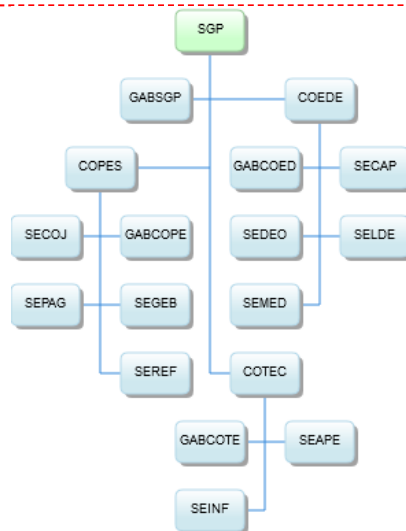


FIGURA 1 – Organograma

13. A **Resolução TRE/MA nº. 7.044/2007**, que instituiu o Regulamento Interno da Secretaria e da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal, tem por finalidade promover estratégias e ações para o desenvolvimento dos serviços administrativos. A referida Resolução também dispôs sobre as atribuições regulamentares:

Art.62. À Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) compete planejar, organizar, orientar, dirigir e controlar as atividades relativas à educação, capacitação e desenvolvimento de pessoal, e ainda:

I - promover e coordenar levantamentos para definição de necessidades de pessoal, avaliação de desempenho, assim como de eventos visando o desenvolvimento e capacitação do pessoal;

II - propor a realização de concursos públicos e sugerir a prorrogação de sua validade, quando necessário;

III - propor programa anual de eventos destinados à educação e ao desenvolvimento do capital humano do Tribunal;

IV – propor instruções, normas e procedimentos relativos ao cumprimento da legislação pertinente ao estatuto dos servidores, à saúde ocupacional e à prática inerente a gestão de pessoas, submetendo-as à aprovação superior;

V - assegurar a atualização dos registros, controles e pagamento de pessoal, zelando pela sua permanente manutenção e atualização;

VI - promover estudos e análises sobre pessoal, visando conhecer o clima e as aspirações dos servidores, assim como motivá-los, melhorar a qualidade dos serviços e a qualidade de vida no trabalho;

VII - desenvolver outras atribuições e responsabilidades afins e correlatas ou por determinação do Diretor-Geral.

III. OBJETIVO DA AUDITORIA

14. Avaliar a efetividade dos controles internos nos processos de cessão e requisição de pessoal no âmbito do Tribunal durante o ano de 2019, de acordo com as normas definidas nas IN TCU

63/2010, DN TCU 178/2019, DN TCU 180/2019, Portaria-TCU 378/2019, e nas Resoluções TRE/MA nºs 7.044/2007 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal) e 9.126/2017.

IV. QUESTÕES DA AUDITORIA

15. Para atingir o objetivo da auditoria, elaboraram-se questões que abordavam os diferentes aspectos do escopo da auditoria com a finalidade de avaliar se os critérios estabelecidos estão sendo ou não atendidos (“possíveis achados”).
16. Para facilitar o foco da investigação, os limites e as dimensões que devem ser observados durante a execução dos trabalhos, buscou-se responder as seguintes questões:
 - As cessões e requisições obedecem ao tempo estabelecido em lei?
 - As cessões, requisições e renovações são motivadas e obedecem aos princípios constitucionais da Administração Pública?
 - A quantidade de servidores requisitados nos cartórios obedece ao limite da lei?
 - O cargo ocupado pelo requisitado em seu órgão de origem é compatível com as atribuições dos cargos criados pela Lei nº. 10.842/2004?

V. ESCOPO

17. O escopo é importante para direcionar os trabalhos e dar conhecimento mais abrangente da auditoria para a Alta Administração e para a unidade auditada.
18. Para o alcance do objetivo proposto nesta auditoria, foram verificados os critérios definidos pela legislação para a cessão e requisição de pessoal e a avaliação da suficiência dos controles utilizados para assegurar uma resposta adequada aos riscos inerentes.
19. As análises compreenderam as cessões para a Secretaria e requisições para a Secretaria e Zonas Eleitorais, até a data de 31/12/2019. Porém, ficou facultada a extensão, pela unidade de auditoria, do período estabelecido como limite, caso entendesse necessário, bem como definição da amostra a ser aplicada.

VI. CRITÉRIOS

20. Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos e os estudos técnicos que regulamentam a matéria, a seguir exemplificados: a) Lei nº. 4.737/1965; b) Lei nº. 6.999/1982; c) Lei nº. 10.842/2004; d) Resolução TSE nº. 23.523/2017; e) Resolução TRE-MA nº. 7.044/2007; f) Resolução TRE-MA nº. 9.126/2017; g) Portaria TSE nº. 671/2017; h) Acórdão nº. 199/2011-TCU-Plenário; i) Acórdão nº. 1.229/2014-TCU-Plenário; j) Acórdão nº. 2.617/2016-TCU-Plenário; k) Acórdão nº. 1.345/2020-TCU-Plenário.

VII. ACHADOS DE AUDITORIA

21. Os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados e das informações coletadas em análises documentais (relatórios gerenciais) e correlação de informações.
22. De acordo com as informações colhidas durante os trabalhos pelos auditores internos da Seção de Auditoria, foram identificadas possíveis deficiências que podem comprometer, em maior ou menor grau, o alcance dos objetivos definidos para os processos, bem como a ausência total ou parcial de controles para tratar os achados.

VIII. RELAÇÃO DE ACHADOS

Achado 1 **Quantidade de servidor requisitado para o cartório eleitoral encontra-se acima do limite definido em lei.**

23. **Situação encontrada:** O cartório eleitoral da 97ª Zona, na cidade de Barra do Corda, possui número superior de servidores requisitados trabalhando em desacordo com o critério da proporção do

eleitorado, ou seja, em número superior ao número máximo estabelecido no art. 2º, § 1º, Lei n. 6.999/1982.

24. A referida zona possui 20.860 eleitores. Assim, o número máximo de servidores requisitados permitidos, conforme estabelecido em lei, são 2 (dois), entretanto, o cartório possui 3 (três) servidores.
25. Tal achado foi constatado no Relatório Quantitativo de Servidores Lotados nas Zonas Eleitorais com Limite de Requisição de Servidores (PT-02), data de referência 16/10/2020, disponibilizado pelo Sistema de Apoio à Gestão de Pessoas - SAGP.
26. **Crítérios:** a) Lei nº. 6.999/1982, art. 2º, § 1º; b) Resolução TSE nº. 23.523/2017, art. 5º, § 4º.
27. **Evidências:** a) PT-02 (Relatório Quantitativo de Servidores Lotados nas Zonas Eleitorais com Limite de Requisição de Servidores); b) PT-03 (Estatística do eleitorado, indicando o número de eleitores por Zona Eleitoral, obtido no sítio www.tse.jus.br); c) PT-10 (Informações gerais Zonas Eleitorais, obtido no sítio <http://intranet.tre-ma.jus.br/zonaseleitorais/portal-zonas/dados-das-zonas/@@dados-zonas>); d) PT-11 (Relatório Quantitativo de Servidores Lotados nas ZE's com Limite de Requisições); e) PT-12 (Relatório Lista de Servidores Lotados nas Zonas com Situação, Cargo, FC/CJ e Forma de Ingresso).
28. **Causas:** Autorização indevida de requisição de pessoal/ Deficiência de controles.
29. **Consequências:** a) Irregularidade no quantitativo de servidores requisitados a disposição da Justiça Eleitoral; b) Indisponibilidade/resistência dos órgãos em ceder servidores à Justiça Eleitoral; c) Prejuízo aos órgãos cedentes, com desfalque no seu quadro laboral.
30. **Manifestação do Auditado:** “Após a análise dos relatórios de lotação de servidores requisitados, por esta seção, não foi detectado servidores na situação que excedam limite legal definido em lei. Especificamente, na 97ª Zona Eleitoral existem 02 (dois) servidores requisitados - CARLOS ROBERT DA CUNHA FERREIRA e ALINNE CRUZ DAMACENO SIMÕES - e 01 (um) servidor cedido, CARLOS ROGÉRIO MOURA CARVALHO”.
31. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A unidade auditada discorda do Achado, e rebate com a informação de que na referida zona, dos 3 (três) servidores citados no Relatório, apenas 2 (dois) servidores seriam requisitados e 1 (um) seria cedido. No entanto, não enviou nenhum documento que comprove tal situação.
32. Após diversas consultas aos relatórios e ao sítio da intranet do Tribunal (Informações gerais das Zonas Eleitorais), verificou-se que a situação descrita no achado permanece. Assim, esta Seção de Auditoria Interna mantém o entendimento já exposto nos itens acima e mantém a recomendação dada.
33. **Proposta de Encaminhamento:** a) Implementar medida administrativa com o objetivo de controlar o limite de requisições; b) Adotar as providências necessárias à regularidade.

Achado 2 Servidores a disposição da Justiça Eleitoral mesmo após o vencimento do prazo de requisição estabelecido em resolução.

34. **Situação encontrada:** Constatou-se, após consulta ao Relatório de Servidores Requisitados (PT-04), que 2 (dois) servidores requisitados encontram-se à disposição das Zonas Eleitorais mesmo após o vencimento do prazo de requisição estabelecido na Lei nº. 6999/1982 e pela Resolução TSE nº. 23.523/2017.
35. Segundo o relatório, os servidores estão lotados nas zonas 37 e 103, conforme quadro abaixo:

Nome	Lot	Req	Vencto	Órgão de Origem
CONCEIÇÃO DE MARIA DINIZ DA SILVA	ZE-37	08/08/96	03/07/19	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SÁLVIO MIRANDA GOMES	ZE-103	22/03/06	03/07/19	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
----------------------	--------	----------	----------	--------------------------------------

Tabela 1 – Quadro relação de servidores requisitados

36. **Crítérios:** Resolução TSE nº. 23.523/2017, art. 6º.
37. **Evidências:** PT- 04 (Relação de Servidores Requisitados).
38. **Causas:** Ausência de mecanismo para controlar o prazo de vencimento dos processos de requisição.
39. **Consequências:** a) Manutenção no quadro de pessoal de servidores em situação irregular, podendo gerar atos sem validade administrativa; b) Indisponibilidade/resistência dos órgãos em ceder servidores à Justiça Eleitoral; c) Prejuízo aos órgãos cedentes, com desfalque no seu quadro laboral.
40. **Manifestação do Auditado:** “Regularmente esta seção faz o monitoramento dos prazos de requisição dos servidores à disposição deste Tribunal, aqueles que se encontram com o prazo de requisição vencido são submetidos ao disposto no §, art. 14 da Resolução 9.126/17 - TRE/MA. O último relatório de servidores com prazo de requisição vencido, datado de 29/10/2020, originou o SEI nº 15478-50.2020.6.27.8000, em trâmite. Ressaltamos que os servidores mencionados no doc. 1351509 já integram o relatório do mencionado SEI.”
41. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A unidade auditada concorda com o Achado, manifestando-se que já adotou providências conforme a recomendação exposta no relatório preliminar. Assim, esta Seção de Auditoria Interna mantém o entendimento já exposto nos itens acima e mantém a recomendação dada.
42. **Proposta de Encaminhamento:** a) Efetuar o levantamento de todos os processos de requisição para verificar o prazo de vencimento; b) Implementar medida administrativa com o objetivo de controlar o prazo das requisições; c) Adotar as providências necessárias à regularidade.

IX. CONCLUSÃO

43. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a efetividade dos controles internos nos processos de cessão e requisição de pessoal no âmbito do Tribunal durante o ano de 2019, de acordo com as normas definidas nas IN TCU 63/2010, DN TCU 178/2019, DN TCU 180/2019, Portaria-TCU 378/2019, Resolução TSE 23.523/2017 e nas Resoluções TRE/MA nºs 7.044/2007 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal) e 9.126/2017.
44. Durante a fase de execução, 4 (quatro) questões de auditoria nortearam este trabalho.
45. Logo, foram detectados 2 (dois) achados já correlacionados acima, com as devidas respostas da unidade auditada (doc.nº. 1358443).
46. Constatou-se assim:
47. a) A necessidade de implementação de medida administrativa como o monitoramento eletrônico, solução mais ágil e eficiente com o objetivo de controlar o limite de requisições e o prazo de vencimento dessas requisições;
48. b) Adote as providências necessárias à regularidade dos achados citados anteriormente;
49. c) Adote providências de modo que os institutos da requisição e cessão sejam feitas em caráter temporário e passe a ser utilizado tão-somente no atendimento do interesse público específico e pontual que motivou a requisição, deixando de servir como forma de preenchimento permanente dos quadros funcionais do órgão requisitante, cujos cargos devem ser providos por meio de concurso público.

X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

50. Diante do exposto, submete-se o presente relatório à consideração da Senhora Coordenadora do Controle Interno, para encaminhamento ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, com vistas à ciência e manifestação pela SEGEP, referente aos seguintes itens:

ACHADO	DESCRIÇÃO	ITEM
A1	Quantidade de servidor requisitado para o cartório eleitoral encontra-se acima do limite definido em lei.	33
A2	Servidores a disposição da Justiça Eleitoral mesmo após o vencimento do prazo de requisição estabelecido em resolução.	42

TABELA 2 - Proposta de Encaminhamento à SGP

É o Relatório.

São Luís/MA, 13 de dezembro de 2020.

Fabiano Brum Técnico Judiciário Matrícula nº. 30990571	Moisés Dantas Linhares Técnico Judiciário Matrícula nº. 30990117
---	---

	Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes Chefe da Seção de Auditoria Analista Judiciário – matrícula nº. 3099895
--	--



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PETRÔNIO NEPOMUCENO LOPES, Chefe de Seção**, em 14/12/2020, às 19:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BRUM, Técnico Judiciário**, em 14/12/2020, às 20:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS DANTAS LINHARES, Técnico Judiciário**, em 15/12/2020, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1367666** e o código CRC **3614737A**.

0012072-21.2020.6.27.8000	1367666v7
---------------------------	-----------